



Processo: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Acesso Móvel com modem em comodato (Proc. N° 173534)

Estudo Técnico Preliminar de TIC - Análise de Viabilidade

Especificação dos Requisitos da Demanda

Requisitos de Negócio - Integrante Demandante:

- Envolver a alta administração na tomada de decisões relacionadas à Informática;
- Prover soluções e infraestrutura de TIC alinhados à Segurança da Informação.
- Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações

Requisitos de Capacitação - Integrante Demandante e Técnico:

Não se aplica, pois se trata de registro de preço para contratação de serviços de "Acesso Móvel à Internet 4G"

Requisitos Legais - Integrante Demandante:

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos legais:

- Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Resolução N° 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lei N° 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;
- Resolução N° 321, de 27 de setembro de 2002, que aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP;
- Resolução N° 477, de 7 de agosto de 2007, que regula o Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- Resolução n° 632, de 7 de março de 2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC
- Resolução n° 717, de 23 de dezembro de 2019 - Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL

Requisitos de Manutenção - Integrante Demandante:

A cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender no Estado do Paraná todas as cidades onde o CONTRATANTE possuir Unidades Administrativas e



Judiciárias, a saber: Curitiba, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Colombo, Cornélio Procópio, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ibaiti, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mal. Cândido Rondon, Maringá, Medianeira, Nova Esperança, Palmas, Palotina, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Pitanga, Ponta Grossa, Porecatu, Rolândia, São José dos Pinhais, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz.


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
05/07/2021
DINF


MARIA
HELENA
FRANCO
MARTINS
ALVES 05/07
/2021 SLC


EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 15
/07/2021 STI

Requisitos Temporais - Integrante Demandante:

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato, salvaguardos os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas previamente ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de serviços ou pedido de informações no prazo fixado pela ANATEL, em conformidade com o Art. 32 da Resolução 575 de 28/10/2011, de até 05 (cinco) dias úteis.

Requisitos de Segurança da Informação - Integrante Demandante e Técnico.:

A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

A contratada deverá ter conhecimento do Ato 171/2011 Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

http://www.trt9.jus.br/internet_base/atosportariasman.do?evento=Editar&chPlc=2144384

A CONTRATADA e partes envolvidas deverão observar e respeitar rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis da ABNT e de instituições internacionais, em particular com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2013 Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Integrante Demandante:

Sociais - A empresa deverá estar habilitada juridicamente (Art. 28º da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29º da Lei nº 8.666/93).

Sociais - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Ambientais - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Ambientais - Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010)

Culturais - Todo suporte técnico deverá ser oferecido no idioma português.



Requisitos de Arquitetura Tecnológica - Integrante Técnico:

Obs: As especificações do serviço foram anexadas em arquivo em campo próprio no detalhamento do objeto.

Os Dispositivos de Comunicação de Dados (Modems) deverão atender às seguintes características:

- Possuir conexão por interface USB 2.0 (ou superior);
- Permitir tráfego de dados em redes 2G/GPRS/EDGE, 3G/UMTS/HSDPA e 4G/LTE, com alternância automática;
- Compatibilidade com as frequências 4G para transmissão de dados: 1800/1900 /2100/2600/850/900 MHz;
- Velocidade de transmissão de dados mínima de 1 Mbps para redes 3G e 4 Mbps para redes 4G;
- Possuir antena embutida;
- Estar aptos para funcionamento em todo território nacional;
- Não poderão utilizar nenhuma fonte de energia externa ou bateria integrada. A alimentação será feita através dos recursos presentes no computador portátil;
- Acompanhar acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo software de instalação e manual do usuário;
- Devem ser certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, devendo possuir o número de licença afixado em etiqueta visível no equipamento;
- Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais (ou superiores): Microsoft Windows 7,10, Mac OS X 10.9 e superiores e Linux Ubuntu 16.04 e superiores.

Os dispositivos de comunicação de dados (modems) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Internet e os serviços prestados pela Operadora.

Os dispositivos modems deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos (modems) de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e drivers compatíveis com os sistemas operacionais.

Pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 20GB (vinte gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 20GB) em todo o Território Nacional.

Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida redução na taxa de transferência de dados.

O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o Território Nacional para todos os modems fornecidos ao CONTRATANTE, sem cobrança adicional.

Cobertura dos serviços de dados, utilizando as tecnologias 4G/LTE ou superior, 3G /UMTS/HSDPA, 2G/GPRS/EDGE/GPRS em todas as localidades descritas no Anexo I deste termo.

A área de cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender todo Território Nacional da seguinte forma:

Cobertura para a rede 4G/LTE obrigatoriamente para todas as Capitais de todos os Estados;



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
05/07/2021
DINF



MARIA
HELENA
FRANCO
MARTINS
ALVES 05/07
/2021 SLC



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 15
/07/2021 STI

Nas localidades onde não houver 4G/LTE, deverá ser disponibilizada rede 3G/UMTS/HSDPA;

Nas localidades onde não houver rede 4G/LTE e não houver rede 3G/UMTS/HSDPA deverá ser disponibilizada no mínimo rede 2G/GPRS/EDGE/GPRS.

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.

Requisitos do Projeto de Implantação - Integrante Técnico:

Não se aplica pois se trata de registro de preço para contratação de serviços de "Acesso Móvel à Internet 4G".

Requisitos de Garantia e Manutenção - Integrante Técnico:

Na ocorrência de indisponibilidade ou interrupção dos serviços, programada ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a devida informação ao CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os Dispositivos de Comunicação de Dados tenham suporte. Caso contrário, a nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de dispositivos.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Requisitos de experiência/formação da equipe que projetará, implantará e manterá - Integrante Técnico:

Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Integrante Técnico:

A CONTRATADA deverá apresentar, mensal e sem ônus para o CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes do tráfego de dados (franquia utilizada, total de dados).

Requisitos de Segurança, sob o ponto de vista técnico - Integrante Técnico:

A CONTRATADA deverá assumir a total responsabilidade por "clonagem" ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não deverá divulgar em serviços de informações, tampouco em catálogos telefônicos, os números móveis objeto da contratação;

Análise do Mercado de TIC

Portal do Software Público Brasileiro:

Não se aplica, refere-se a contratação de serviço de acesso móvel à Internet.

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

Não se aplica, refere-se a contratação de serviço de acesso móvel à Internet.



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
05/07/2021
DINF



MARIA
HELENA
FRANCO
MARTINS
ALVES 05/07
/2021 SLC



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 15
/07/2021 STI



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil:

Não se aplica, refere-se a contratação de serviço de acesso móvel à Internet.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus:

Não se aplica, refere-se a contratação de serviço de acesso móvel à Internet.

Adequação do Ambiente do Órgão

Necessidade de Adequação - Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Logística de implantação:

Não há necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Espaço físico:

Não há necessidade de adequação.

Necessidade de Adequação - Mobiliário:

Não há necessidade de adequação.

Transferência de Conhecimento:

Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços

Direitos de Propriedade Intelectual:

Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
05/07/2021
DINF



MARIA
HELENA
FRANCO
MARTINS
ALVES 05/07
/2021 SLC



EDUARDO
SILVEIRA
ROCHA 15
/07/2021 STI

